

PROCURADORIA
PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Amigos"

Capital do Mel

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
(PL 016, 24/04/2014)

Senhor Presidente, demais Vereadores:

Encaminho à essa Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei que visa autorizar o Município a promover a reposição salarial anual dos Vereadores.

O Projeto que ora vos apresento contempla o índice de 5,5257% - sobre os subsídios praticados no mês de dezembro/2013, a ser pago a partir do mês de janeiro/2014 - conforme autoriza a Lei Municipal nº 1.091/2012, de forma a manter o equilíbrio sócio-financeiro dos salários praticados.

A reposição foi apurada pelo índice acumulado nos últimos 12 meses do IGPM.

Conclamo os nobres edis a aprovarem o presente projeto, colocando-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Luiz Antonio Palharin
Prefeito Municipal

LUIZ ANTÔNIO PALHARIN
PREFEITO

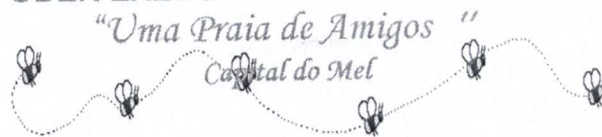
Exmo. Sr.
Ver. **HANS LEAL TASSONI**
DD. Presidente da Câmara Municipal
Balneário Pinhal/RS

Recebi em 25/04/14 *ces.*
Clara Severo
Legislativo Balneário Pinhal





PROCURADORIA
PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL



PROJETO DE LEI 016, DE 24 DE ABRIL DE 2014

“Fixa o índice de revisão geral e anual dos subsídios dos Vereadores conforme preconiza a Lei Municipal nº 1.091/2012 e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a promover a reposição salarial, prevista na Constituição Federal, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1.091/2012, de 02 de outubro de 2012.

Art. 2º - O índice a ser aplicado sobre os subsídios dos Vereadores será de 5,5257% a ser pago de acordo com o que dispõe e autoriza o § 3º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.091/2012.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 1.091/2012 - § 3º do artigo 1º.

Gabinete do Prefeito, Balneário Pinhal/RS, 24 de abril 2014.

Luiz Antônio Palharin
Prefeito Municipal

LUIZ ANTÔNIO PALHARIN
Prefeito

